

**Relatório de Fiscalização 042/2025**

Acompanhe via internet em <https://consorciocispar.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 324.317.574.476.225.418

SAMAE ANGULO

CC

2 setores envolvidos

FISC-OP

CF

09/09/2025 16:53

Fiscalização de Monitoramento da Qualidade da Água - Ângulo**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO****SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****ÂNGULO - PR****Maringá, Setembro de 2025****CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Ângulo-PR, onde o principal objetivo foi monitorar a conformidade do controle e qualidade do Sistema de Abastecimento de Água quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações indiretas realizadas pelo ORCISPAR.

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do Sistema de Automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
Resolução CISPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

Resolução CIPAR nº. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CIPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CIPAR.
--------------------------------	--

DOCUMENTAÇÃO

Da documentação solicitada, foram apresentados os seguintes documentos, conforme tramitação 1-503/2025:

1. Plano de amostragem de 2025 de todas as SAA/SAC (Portaria da consolidação nº 888/2021); **Entregue**
2. Relatório de limpeza reservatórios e redes (2024); **Entregue Parcialmente**
3. Comprovante de entrega do plano de amostragem para vigilância Municipal de Saúde; **Entregue**
4. Laudos de análises de água:

• Microbiológicas (todas realizadas nos últimos 3 meses, saídas de tratamento e sistemas de distribuição); **Entregue**

• Produtos secundários da desinfecção (a mais recente de cada sistema); **Não foi entregue**

• Cloro, Turbidez, Ph, Fluor, Cor (todas realizadas nos últimos 3 meses); **Entregue Parcialmente**

• Demais parâmetros/ semestrais (todas as realizadas em 2024, incluindo captações, rede de distribuição e saídas de tratamento). **Entregue Parcialmente**
5. Laudos de análises de esgoto e corpo receptor (todas as realizadas em 2024 e, a mais recente de 2025); **Não se aplica**
6. Croquis do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário atualizado. **Entregue**

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

REFERÊNCIA: Setembro/2024 a Agosto/2025

Sistemas de Abastecimento de Água

Sede

População Abastecida	2980 habitantes
Tipo de Manancial	Subterrâneo
Produto utilizado para o processo de desinfecção	Hipoclorito de sódio
Tipo de tratamento	Simples desinfecção

Distrito Valência

População Abastecida	320 habitantes
Tipo de Manancial	Subterrâneo
Produto utilizado para o processo de desinfecção	Hipoclorito de sódio
Tipo de tratamento	Simples desinfecção

Análises Laboratoriais

As análises semestrais, conforme descrito nos Anexos 9 e 11, bem como as análises de radioatividade estabelecidas na Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, são conduzidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR). As análises diárias e mensais, por sua vez, são realizadas pelo laboratório próprio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E).

Controle de limpeza de reservatórios e limpeza e descarga na rede de distribuição do sistema

Controle de limpeza	Conform e	Não conforme	N/A	Observações
Foi apresentado laudo de limpeza referente aos reservatórios do sistema	X			Conforme Anexo 2.
Foi apresentado laudo de limpeza e descarga na rede de distribuição		X		Não foi apresentado.

Monitoramento de Controle e Qualidade das análises

Controle	Conforme	Não conform e	N/A	Observações
Plano de amostragem	X			No plano de amostragem da sede consta apenas o Poço 1, não estando incluído o Poço 3, conforme o Anexo 1.
O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico (Quantidade e frequência de amostras de acordo com a população)		X		No Plano de Amostragem consta que a medição do cloro na saída do tratamento seria realizada diariamente; entretanto, nas análises enviadas essa verificação foi feita apenas semanalmente. Além disso, as coletas da rede de distribuição estavam programadas para a primeira semana de cada mês, porém, nas análises apresentadas, observa-se que foram realizadas em outras semanas.
Localização das coletas estão sendo cumpridas de acordo com o plano de amostragem conforme elaborado pelo responsável técnico	X			Conforme Anexos 1 e 4.
Realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	X			Não foram enviadas as análises físico-químicas da rede de distribuição e da saída do tratamento, tanto da sede quanto do distrito, referentes ao mês de agosto, conforme Anexos 4 e 6.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas	X			Não foi apresentada análise microbiológica referente à captação da

mensalmente na captação atendem a legislação				sede – Poço 3 no mês de agosto, conforme demonstrado nos Anexos 4 e 6.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atendem a legislação	X			No mês de agosto foram apresentadas apenas três análises microbiológicas da saída do tratamento da sede, quando o correto seriam quatro. Verifica-se que, na semana do dia 18 ao dia 22, não houve apresentação da respectiva análise, conforme demonstrado nos Anexos 4 e 6.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atendem a legislação	X			No mês de agosto foram apresentados apenas quatro laudos de rede, não sendo entregue o laudo referente ao endereço Rua 07 de Setembro, s/n, conforme estabelecido no plano de amostragem do distrito Valência.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas semestralmente na rede de distribuição, captação e saída do tratamento atendem a legislação.		X		Foram apresentados apenas os laudos referentes ao segundo semestre de 2024. Ressalta-se ainda que não foram apresentados os resultados de monitoramento dos produtos secundários da desinfecção, os quais devem ser analisados na rede de distribuição, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021.

Nota: Sugere-se que, no cronograma de realização das coletas, seja especificado o dia do mês em que ocorrerão as coletas das captações. Embora o plano de amostragem informe que a periodicidade é mensal, não há indicação da data prevista para cada coleta. Ressalta-se que o SAMAE vem realizando as coletas corretamente; entretanto, a definição prévia dos dias contribuirá para maior organização e transparência do processo.

Adicionalmente, recomenda-se que, no plano de amostragem do próximo ano, seja ajustado o cronograma das análises microbiológicas realizadas na rede, de forma que estas deixem de ser executadas todas em um único dia e passem a ser distribuídas uniformemente ao longo do mês. Essa alteração possibilitará maior uniformidade e representatividade dos resultados, além de permitir a detecção mais rápida de eventuais contaminações na rede de distribuição, já que, ao concentrar todas as análises em um único momento, existe o risco de identificar uma contaminação somente semanas depois do seu início.

Qualidade das análises na captação

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conform e	Não conform e	N/A	Observações
pH está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.
Turbidez está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.

Cor está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.
E.Coli está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6; entretanto, não foi apresentada a análise microbiológica referente à captação da sede – Poço 3, no mês de agosto, conforme demonstrado nos mesmos anexos.
Demais parâmetros estão adequados	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.

Qualidade nas análises na saída do tratamento

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Fluor está adequado		X		Verificou-se que não está sendo realizada a fluoretação da água.
pH está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Turbidez está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Cor está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos,

				conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
E.Coli está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6. Entretanto, não foi apresentada a análise microbiológica referente à terceira semana de agosto, que deveria ter sido realizada na sede no período de 18/08 a 22/08.
Coliformes totais está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6. Entretanto, não foi apresentada a análise microbiológica referente à terceira semana de agosto, que deveria ter sido realizada na sede no período de 18/08 a 22/08.
Demais parâmetros estão adequados	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.

NOTA: É recomendado pela **Portaria nº 635/GM, de 26 de dezembro de 1975 e ANEXO XXI da Portaria de Consolidação nº 5/2017** limites para a concentração de íon fluoreto em função da média das temperaturas máximas diárias. Dada pela seguinte tabela:

Tabela 02: Limites recomendados para fluoretação

Média das temperaturas máximas diárias do ar (°C)	Limites recomendados para a concentração (mg/L)		
	Mínimo	Máximo	Ótimo
10,0 - 12,1	0,9	1,7	1,2
12,2 - 14,6	0,8	1,5	1,1
14,7 - 17,7	0,8	1,3	1,0
17,8 - 21,4	0,7	1,2	0,9
21,5 - 26,3	0,7	1,0	0,8
26,4 - 32,5	0,6	0,8	0,6

Qualidade das análises na Rede de distribuição

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade

				estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Fluor está adequado		X		Verificou-se que não está sendo realizada a fluoretação da água.
pH está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Turbidez está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
Cor está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência encontram-se dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, conforme Anexos 4 e 6. Ressalta-se, entretanto, que não foram encaminhados os resultados referentes aos três últimos meses, tendo sido apresentado apenas os relatórios dos meses de junho e julho.
E.Coli está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6. Contudo, não foi enviada uma amostra microbiológica referente ao mês de agosto para o Distrito Valência, no endereço Rua 07 de Setembro. Dessa forma, foram encaminhadas apenas 4 das 5 análises previstas na rede de distribuição do distrito no referido mês.
Coliformes totais está adequado	X			Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6. Contudo, não foi enviada uma amostra microbiológica referente ao mês de

			agosto para o Distrito Valência, no endereço Rua 07 de Setembro. Dessa forma, foram encaminhadas apenas 4 das 5 análises previstas na rede de distribuição do distrito no referido mês.
Demais parâmetros estão adequados	X		Todas as análises apresentadas para os meses de referência se encontram dentro do padrão, conforme Anexos 4 e 6.

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação

Controle e Qualidade trimestral	Conform e	Não conform e	N/A	Observações
Quantidade e frequência de amostras coletadas estão adequadas		X		Não foram apresentadas as análises trimestrais dos parâmetros que apresentaram concentrações acima do limite de detecção, conforme previsto no monitoramento trimestral estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Na planilha constante do Anexo 6, encontram-se relacionados os parâmetros que deveriam ser analisados trimestralmente para cada sistema.
Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s)			X	Não se aplica.
Acompanhamento trimestral necessário		X		Não foi apresentado.

Pedro Leonardo Vieira de Andrade
técnico em saneamento

(editado 5 vezes - última modificação: 11/09/2025 11:11:03)



Anexo_1_PLANO_DE_AMO..
.



Anexo_2_RELATORIO_DE...
.



Anexo_3_COMPROVANTE_
.